



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS AO RELATÓRIO PRELIMINAR

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28, de 2020**, que "*Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021.*"

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)	001; 002
Senador Dário Berger (MDB/SC)	003; 004; 005
Deputado Federal Fabio Reis (MDB/SE)	006; 007; 008; 009
Deputado Federal Zé Vitor (PL/MG)	010
Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP)	011
Deputada Federal Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	012
Deputado Federal Roberto de Lucena (PODEMOS/SP)	013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 020; 021; 022; 023
Deputado Federal Túlio Gadêlha (PDT/PE)	024; 025; 026; 035
Senador Paulo Rocha (PT/PA)	027
Senador Confúcio Moura (MDB/RO)	028; 029
Deputada Federal Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)	030; 031; 032
Deputado Federal Lucas Vergilio (SOLIDARIEDADE/GO)	033; 034
Deputado Federal Bira do Pindaré (PSB/MA)	036
Deputado Federal Felipe Carreras (PSB/PE)	037
Deputado Federal Luis Miranda (DEM/DF)	038
Deputado Federal José Nelfo (PODEMOS/GO)	039; 040; 041

TOTAL DE EMENDAS: 41



Página da matéria



**PLN 28/2020
00001**

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para
etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 28/2020

Data: 03/03/2021

Dê-se ao item X.1 da Parte Geral do Parecer Preliminar ao PLOA 2021 a seguinte redação:

X.1. Autorizações para emendas de Relator-Geral

Neste relatório preliminar, propõem-se autorizações para que o Relator-Geral possa efetuar ajustes no PLOA 2021 que estejam de acordo com os incisos I, II e III do art. 144 da Resolução nº. 01/2006-CN e decorram da necessidade do atendimento de requisitos técnicos e legais ou visem ao aperfeiçoamento dos orçamentos da União. Esses ajustes, promovidos a partir de emendas do Relator-Geral, podem decorrer, inclusive, de solicitações do Poder Executivo, encaminhadas por meio de ofícios expedidos pelo Ministério da Economia, ou de outras demandas que tenham a finalidade de melhorar a alocação dos recursos públicos.

Justificativa

O Parágrafo Único do art. 144 da Resolução nº. 01/2006-CN tem sido utilizado como justificativa para que os relatores-gerais do PLOA façam qualquer tipo de modificação, inclusive emendas a programações, o que tem causado desgaste à imagem da Comissão Mista de Orçamentos e ao próprio Congresso Nacional, haja vista o caso das emendas de relator-geral para o orçamento de 2020, onde o congresso foi acusado de querer se apoderar de mais de R\$ 30 bilhões em recursos orçamentários, deixando o Poder Executivo quase sem margem de manobra no Orçamento Geral da União. Entendemos que a norma inferior não pode subjugar a sua predecessora, é como se o decreto regulamentar alterasse por completo o sentido da norma legal.

A presente emenda visa impedir que fatos como o citado anteriormente voltem a ocorrer e que o Congresso possa cumprir seu papel constitucional com respeito aos impostos pagos pelos cidadãos de forma obediência às regras pertinentes ao processo legislativo orçamentário.

4086 – Senadora Soraya Thronicke – PSL – MS

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Assinatura



**PLN 28/2020
00002**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para
etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 28/2020

Data: 03/03/2021

Suprime-se a alínea V, do item 11 da Parte Especial do Parecer Preliminar ao PLN 28/2020 (PLOA 2021).

Justificativa

O Parágrafo Único do art. 144 da Resolução nº. 01/2006-CN tem sido utilizado como justificativa para que os relatores-gerais do PLOA façam qualquer tipo de modificação, inclusive emendas a programações, o que tem causado desgaste à imagem da Comissão Mista de Orçamentos e ao próprio Congresso Nacional, haja vista o caso das emendas de relator-geral para o orçamento de 2020, onde o congresso foi acusado de querer se apoderar de mais de R\$ 30 bilhões em recursos orçamentários, deixando o Poder Executivo quase sem margem de manobra no Orçamento Geral da União. Entendemos que a norma inferior não pode subjugar a sua predecessora, é como se o decreto regulamentar alterasse por completo o sentido da norma legal.

A presente emenda visa impedir que fatos como o citado anteriormente voltem a ocorrer e que o Congresso possa cumprir seu papel constitucional com respeito aos impostos pagos pelos cidadãos de acordo com obediência às regras pertinentes ao processo legislativo orçamentário.

4086 – Senadora Soraya Thronicke – PSL – MS

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

PLN 28/2020
00003

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei
nº 28/2020 - CN

Data:03 / 03 / 2021

Texto da emenda

Anula o Cancelamento Prévio do Anexo II.A, referente a funcional programática nº 26.782.3006.7530.0042 ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NAVEGANTES - RIO DO SUL - NA BR-470/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Justificativa

A presente emenda tem como finalidade assegurar prioridade e recursos financeiros para a ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NAVEGANTES - RIO DO SUL - NA BR-470/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA. O cancelamento desses recursos inviabilizará obras de adequação já em andamento o que provocará o agravamento nas condições de trafegabilidade na malha viária já existentes. Nesse sentido, que se proceda todos os ajustes necessários ao PL e seus Anexos para que à emenda seja viabilizada.

3786 – Senador DÁRIO BERGER – MDB - SC

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

PLN 28/2020
00004

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei
nº 28/2020 - CN

Data:03 / 03 / 2021

Texto da emenda

Anula o Cancelamento Prévio do Anexo II.A, referente a funcional programática nº 26.782.3006.10JQ.0042
ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO FRANCISCO DO SUL - JARAGUÁ DO SUL - NA BR-280/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Justificativa

A presente emenda tem como finalidade assegurar prioridade e recursos financeiros para a **ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO FRANCISCO DO SUL - JARAGUÁ DO SUL - NA BR-280/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA**. O cancelamento desses recursos inviabilizará obras de adequação já em andamento o que provocará o agravamento nas condições de trafegabilidade na malha viária já existentes.

3786 – Senador DÁRIO BERGER – MDB - SC

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

PLN 28/2020

00005

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei
nº 28/2020 – CN

Data:03 / 03 / 2021

Texto da emenda

Anula o Cancelamento Prévio do Anexo II.A, referente a funcional programática nº 26.782.3006.12KF.0042
ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO MIGUEL DO OESTE - DIVISA SC/PR - NA BR-163/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Justificativa

A presente emenda tem como finalidade assegurar prioridade e recursos financeiros para a **ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO MIGUEL DO OESTE - DIVISA SC/PR - NA BR-163/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA**. O cancelamento desses recursos inviabilizará obras de adequação já em andamento o que provocará o agravamento nas condições de trafegabilidade na malha viária já existentes.

3786 – Senador DÁRIO BERGER – MDB - SC

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



PLN 28/2020
00006

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: 28/2020

Data: 03/03/2021

Texto da emenda

ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 11, Inciso V, DA PARTE ESPECIAL DO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PLOA/2021 para inserir a seguinte alínea:

“11. Com fundamento no art. 144, III, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas para:

V. alocação de recursos em programações que tenham caráter nacional e se destinem”:

v - às ações destinadas ao “desenvolvimento de assentamentos rurais”, à “assistência técnica e extensão rural” e “Fomento ao Setor Agropecuário “através das ações orçamentárias 211A, 21B6 e 20ZV, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destacadamente através do INCRA e SAF (NR)

Justificativa

A área rural não pode ficar desguarnecida da ação do Poder público Federal. De pouco ou nada adianta criar assentamentos rurais, por exemplo, e não dotá-los de infraestrutura capaz de emancipá-los. É importante que as famílias assentadas contem com ações de infraestrutura, bem como com o apoio técnico necessário ao melhor funcionamento de suas unidades familiares. Assim, diante da importância que as pequenas propriedades rurais exercem no dinamismo da economia como um todo, é importante que o Relator-Geral possa apresentar emendas para tais iniciativas.

2979/ Fábio Reis

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



PLN 28/2020
00007

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: 28/2020

Data: 03/03/2021

Texto da emenda

ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 11, Inciso V, DA PARTE ESPECIAL DO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PLOA/2021 para inserir a seguinte alínea:

“11. Com fundamento no art. 144, III, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas para:

V. alocação de recursos em programações que tenham caráter nacional e se destinem”:

v - às ações destinadas à “aquisição de terras” no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destacadamente através da ação 211B, na U.O. INCRA (NR)

Justificativa

A distribuição de terras ainda é uma área de tensão e desequilíbrio no Brasil. Passados séculos ainda não se vislumbrou uma solução para as pessoas que ainda não tiveram acesso à terra como garantia de sua sobrevivência e emancipação econômica. É urgente que o Brasil passe a limpo esta questão e garanta aos trabalhadores rurais o acesso pleno à terra. Assim, diante da importância que as pequenas propriedades rurais exercem no dinamismo da economia como um todo, é importante que o Relator-Geral possa apresentar emendas para tais iniciativas.

2979/ Fábio Reis

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



PLN 28/2020
00008

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: 28/2020

Data: 03/03/2021

Texto da emenda

ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 11, Inciso V, DA PARTE ESPECIAL DO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PLOA/2021 para inserir a seguinte alínea:

“11. Com fundamento no art. 144, III, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas para:

V. alocação de recursos em programações que tenham caráter nacional e se destinem”:

v - às ações destinadas ao “Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária”, na ação 20Y6; e à “Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária”, ação 8924, ambas no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destacadamente através do EMBRAPA (NR)

Justificativa

A área rural não pode ficar desguarnecida da ação do Poder público Federal. É importante que os produtores rurais contem com inovações capazes de facilitar a produção e incrementar seu resultado. São muitas as tecnologias disponíveis, bem como é grande a capacidade da EMBRAPA em otimizar tais inovações. Assim, diante da importância que o setor rural exerce no dinamismo da economia como um todo, é imprescindível que o Relator-Geral possa apresentar emendas para tais iniciativas.

2979/ Fábio Reis

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



PLN 28/2020
00009

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: 28/2020

Data: 03/03/2021

Texto da emenda

ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 11, Inciso V, DA PARTE ESPECIAL DO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PLOA/2021 para inserir a seguinte alínea:

“11. Com fundamento no art. 144, III, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas para:

V. alocação de recursos em programações que tenham caráter nacional e se destinem”:

v - às ações destinadas ao incremento de unidades habitacionais, seja através da Ação 10S6 – “Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social”, e/ou da Ação “Ação 8875 – Apoio à Melhoria Habitacional; e/ou da Ação Ação 00CY – Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (Lei nº 11.977, de 2009).

Justificativa

O déficit habitacional no Brasil ainda é fonte de grande preocupação, sendo necessário uma atuação célere, constante e qualificada do Poder Público e das entidades do Terceiro Setor na execução de projetos que resultem em acesso à moradia digna, destinada à população de baixa renda, em localidades urbanas e/ou rurais, bem como pequenas ações de melhoria que trarão reflexos qualitativos na vida da população assistida. Assim, é importante que o Relator-Geral possa apresentar emendas para tais iniciativas.

2979/ Fábio Reis

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**PLN 28/2020
00010**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA Nº

**PROPOSIÇÃO: Relatório
Preliminar ao PLOA 2021**

Data: 03/03/2021

Texto da emenda

Altere-se o item 11.V.g. da Parte Especial do Parecer Preliminar do PLOA 2021 com a seguinte redação:

11.

V.

g. à expansão e ao funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, **de Hospitais Universitários, de** Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, prestação de ensino nos colégios militares, e à **infraestrutura** e ao desenvolvimento da educação básica;

Justificativa

Em decorrência da pandemia da Covid-19, tem aumentado a pressão sobre o sistema de saúde. Nesse sentido, os hospitais universitários merecem maior atenção e investimentos para melhor atender à população. Além disso, a ação voltada à infraestrutura sofreu sensível redução em seus montantes de 2020 para 2021. Por essas razões, entende-se que essas ações demandam especial atenção do Relator-Geral.

4077 – Deputado Zé Vitor PL/MG

Assinatura



PLN 28/2020

00011

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA Nº

(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 28/2020

Data: 03 / 03 / 2021

Texto da emenda

Acrescente-se ao item 19 da Parte Especial do PARECER PRELIMINAR sobre o Projeto de Lei 28/2020, do Congresso Nacional, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021", o subitem 19.4, com a seguinte redação:

"19.4. O acolhimento das emendas das bancadas estaduais de execução obrigatória, prevista no § 12 do art. 166 da Constituição Federal, e no art. 76 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, deverá seguir os seguintes critérios de distribuição:

- I. Cinquenta por cento (50%) do montante repartido igualmente entre todos os estados e distrito federal; e
- II. Cinquenta por cento (50%) do montante repartido de forma proporcional à população de cada estado e distrito federal, segundo os dados publicados do IBGE."

Justificativa

A Emenda Constitucional nº 100, ao definir o orçamento impositivo das emendas de bancada estadual, estabeleceu ainda, no § 10 do art. 165, o dever de execução de todas as programações finalísticas do orçamento público, e não apenas daquelas incluídas por emendas.

A obrigatoriedade de execução das emendas de bancada estadual consta do § 12 do art. 166 da Constituição Federal. Trata-se de garantia de execução de até 1 % da RCL arrecadada no exercício anterior.

Ao dispor sobre a divisão das emendas de bancadas em 2019, a Comissão Mista de Orçamento (CMO) na apreciação do PLOA 2020, determinou que a parcela específica a ser destinada às emendas de bancada (RP 7) deveria ser feita de forma igual entre todas as bancadas, mesmo tratamento que vinha sendo dado às programações impositivas.

Entretanto, o que se propõe, por meio da presente emenda, é trazer um melhor entendimento a questão, ao estabelecer que parte do montante de recursos a ser distribuído entre as bancadas seja repassado de maneira proporcional à população de cada Estado.

Entendemos que, tratando-se de despesas orçamentárias voltadas à área social, o critério que considera o tamanho da população a ser beneficiada em cada estado/DF deveria ser levado em conta pois é uma forma de reduzir desigualdades sociais. Isto porque, quanto maior a população, maior a



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

necessidade de investimento neste sentido, restando clara a lógica de aplicação proporcional dos recursos.

De qualquer forma, para que não haja uma disparidade muito grande entre Estados populosos e os demais, propõe-se que a outra metade dos recursos destinados a emenda continue sendo distribuída igualmente entre as bancadas estaduais, adotando-se um critério de divisão misto.

Assim, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta emenda.

6333 – Adriana Ventura – Novo – SP

Assinatura



**PLN 28/2020
00012**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

PROPOSIÇÃO: PLN 28/2020

Data: 03 ___/03 ___/202 ___

Texto da emenda

Adicionar ao item 11.V da parte especial do Relatório Preliminar do PLOA2021

“ao atendimento de despesas da complementação da União ao Fundeb, de que trata o inciso IV do 212-A da Constituição Federal;

Justificativa

As despesas referentes a complementação da União ao Fundeb são exceção o regime do teto de gastos. Vislumbra-se, portanto, oportunidade de aproveitamento da reestimativa positiva de receita verificada no relatório de receitas do PLOA 2021, de até R\$ 14 bilhões.

2693 - Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende – DEM - TO

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

EMENDA À DESPESA

(Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de **2021**)

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Fiscal |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Seguridade Social |
| <input type="checkbox"/> | Investimento das Estatais |

Sequencial SOF

Esfera Orçamentária

Órgão

Código Descrição

36000	Ministério da Saúde
-------	---------------------

Unidade Orçamentária

Código Descrição

36901	Fundo Nacional de Saúde
-------	-------------------------

Funcional / Programática

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo
10	302	5018	2E90	

Descrição da Ação

Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Cianorte – PR

Descrição do Subtítulo

Apoio material e financeiro aos Estados, Municípios, Distrito Federal, Entidades Privadas sem Fins Lucrativos. Apresente emenda visa na destinação de recursos correntes para manutenção de unidades de saúde especializada, públicas ou privadas*, que integrem o SUS para reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção básica e de procedimentos de média e alta complexidade**, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas.

Produto

Unidade Apoiada

Unidade de Medida

Unidade

Meta

1

Acréscimos à Programação (R\$ 1,00)

Cód.	Grupo de Natureza de Despesa – GND		Cód.	Modalidade de Aplicação		R P	Acréscimo
	Descrição	Descrição		Descrição	Descrição		
3	CUSTEIO MAC		99	A Definir		?	2.500.000

Cancelamentos Compensatórios (R\$ 1,00)

Sequencial	Fonte	Grupo Nat. Despesa - GND	Cód.	Modalidade de Aplicação	I U	R P	Cancelamento
Descrição	Descrição	Descrição	Cód.	Descrição			
000001671	151	9 Reserva de Contingência	99	A Definir	6	2	2.500.000

Justificativa

Trata-se de hospitais de alta complexidade, as instituições estão localizada no Município de CIANARTE, Região Noroeste do Estado do Paraná.

Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas das Entidades Filantrópicas do Município de CIANORTE.

EMENDA À DESPESA

(Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de **2021**)

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Fiscal |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Seguridade Social |
| <input type="checkbox"/> | Investimento das Estatais |

Sequencial SOF

Esfera Orçamentária

Órgão

Código Descrição

36000	Ministério da Saúde
-------	---------------------

Unidade Orçamentária

Código Descrição

36901	Fundo Nacional de Saúde
-------	-------------------------

Funcional / Programática

Função Subfunção Programa Ação Subtítulo

10	302	5018	2E90	
----	-----	------	------	--

Descrição da Ação

Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Umuarama – PR

Descrição do Subtítulo

Apoio material e financeiro aos Estados, Municípios, Distrito Federal, Entidades Privadas sem Fins Lucrativos. Apresente emenda visa na destinação de recursos correntes para manutenção de unidades de saúde especializada, públicas ou privadas*, que integrem o SUS para reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção básica e de procedimentos de média e alta complexidade**, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas.

Produto

Unidade Apoiada

Unidade de Medida

Unidade

Meta

1

Acréscimos à Programação (R\$ 1,00)

Cód.	Grupo de Natureza de Despesa – GND		Cód.	Modalidade de Aplicação		R P	Acréscimo
	Descrição	Descrição		Descrição	Descrição		
3	CUSTEIO MAC		99	A Definir		?	15.000.000

Cancelamentos Compensatórios (R\$ 1,00)

Sequencial	Fonte	Grupo Nat. Despesa - GND	Cód.	Modalidade de Aplicação	I U	R P	Cancelamento
Descrição	Descrição	Descrição	Cód.	Descrição			
000001671	151	9 Reserva de Contingência	99	A Definir	6	2	15.000.000

Justificativa

Trata-se de hospitais de alta complexidade, as instituições estão localizada no Município de UMUARAMA, Região Noroeste do Estado do Paraná.

Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas das Entidades Filantrópicas do Município de UMUARAMA.

EMENDA À DESPESA

(Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de **2021**)

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Fiscal |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Seguridade Social |
| <input type="checkbox"/> | Investimento das Estatais |

Sequencial SOF

Esfera Orçamentária

Órgão

Código Descrição

36000	Ministério da Saúde
-------	---------------------

Unidade Orçamentária

Código Descrição

36901	Fundo Nacional de Saúde
-------	-------------------------

Funcional / Programática

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo
10	302	5018	2E90	

Descrição da Ação

Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Dois Vizinhos –PR

Descrição do Subtítulo

Apoio material e financeiro aos Estados, Municípios, Distrito Federal, Entidades Privadas sem Fins Lucrativos. Apresente emenda visa na destinação de recursos correntes para manutenção de unidades de saúde especializada, públicas ou privadas*, que integrem o SUS para reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção básica e de procedimentos de média e alta complexidade**, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas.

Produto

Unidade Apoiada

Unidade de Medida

Unidade

Meta

1

Acréscimos à Programação (R\$ 1,00)

Cód.	Grupo de Natureza de Despesa – GND		Cód.	Modalidade de Aplicação		R P	Acréscimo
	Cód.	Descrição		Descrição	Modalidade de Aplicação		
3	CUSTEIO MAC		99	A Definir		?	7.000.000,00

Cancelamentos Compensatórios (R\$ 1,00)

Sequencial	Fonte	Grupo Nat. Despesa - GND	Cód.	Modalidade de Aplicação	I U	R P	Cancelamento
000001671	151	9 Reserva de Contingência	99	A Definir	6	2	7.000.000,00

Justificativa

Trata-se de hospitais de alta complexidade, as instituições estão localizada no Município de Dois Vizinhos, Região Sudoeste do Estado do Paraná.

Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas das Entidades Filantrópicas do Município de Dois Vizinhos.

EMENDA À DESPESA

(Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de **2021**)

Sequencial SOF	Esfera Orçamentária	<input type="checkbox"/> Fiscal
		<input checked="" type="checkbox"/> Seguridade Social
		<input type="checkbox"/> Investimento das Estatais

Órgão	Código	Descrição
36000		Ministério da Saúde

Unidade Orçamentária	Código	Descrição
36901		Fundo Nacional de Saúde

Funcional / Programática	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo
10	302	5018	8535		

Descrição da Ação

Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No município de Umuarama – No estado do Paraná

Descrição do Subtítulo

Apoio material e financeiro aos Estados, Municípios, Distrito Federal, Entidades Privadas sem Fins Lucrativos para implantação, aparelhamento e ampliação da rede de serviços de atenção da média e alta complexidades, por meio de transferência de recursos destinados à construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a organização e reestruturação de serviços de atenção especializada que compõem a rede de atenção à saúde no SUS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas normas vigentes, contribuindo para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.

Produto	Unidade de Medida	Meta
Unidade Apoiada	Unidade	1

Acréscimos à Programação (R\$ 1,00)

Grupo de Natureza de Despesa – GND Cód. 4	Descrição Investimentos	Cód. 99	Modalidade de Aplicação Descrição A Definir	R P ?	Acréscimo 9.000.000,00

Cancelamentos Compensatórios (R\$ 1,00)

Sequencial	Fonte	Grupo Nat. Despesa - GND Cód. 9	Modalidade de Aplicação Descrição A Definir	I U 6	R P 2	Cancelamento 9.000.000,00
000001671	151	Reserva de Contingência				

Justificativa

Trata-se de hospitais de alta complexidade, as instituições ou seja as 04 instituições estão localizada no Município de Umuarama, Região Noroeste do Estado do Paraná.

Investimento - Aquisição de Equipamentos para Entidades Filantrópicas de Umuarama.

EMENDA À DESPESA

(Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de **2021**)

Sequencial SOF	Esfera Orçamentária	<input type="checkbox"/> Fiscal
		<input checked="" type="checkbox"/> Seguridade Social
		<input type="checkbox"/> Investimento das Estatais

Órgão	Código	Descrição
36000		Ministério da Saúde

Unidade Orçamentária	Código	Descrição
36901		Fundo Nacional de Saúde

Funcional / Programática	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo
10	302	5018	8535		

Descrição da Ação

Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No município de Dois Vizinhos – No estado do Paraná

Descrição do Subtítulo

Apoio material e financeiro aos Estados, Municípios, Distrito Federal, Entidades Privadas sem Fins Lucrativos para implantação, aparelhamento e ampliação da rede de serviços de atenção da média e alta complexidades, por meio de transferência de recursos destinados à construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a organização e reestruturação de serviços de atenção especializada que compõem a rede de atenção à saúde no SUS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas normas vigentes, contribuindo para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.

Produto	Unidade de Medida	Meta
Unidade Apoiada	Unidade	1

Acréscimos à Programação (R\$ 1,00)

Grupo de Natureza de Despesa – GND Cód. 4	Descrição Investimentos	Cód. 99	Modalidade de Aplicação Descrição A Definir	R P ?	Acréscimo 7.000.000,00

Cancelamentos Compensatórios (R\$ 1,00)

Sequencial	Fonte	Grupo Nat. Despesa - GND Cód. 9	Modalidade de Aplicação Descrição A Definir	I U 6	R P 2	Cancelamento 7.000.000,00
000001671	151	Reserva de Contingência				

Justificativa

Trata-se de hospitais de alta complexidade, as instituições ou seja as 04 instituições estão localizada no Município de Dois Vizinhos, Região Sudoeste do Estado do Paraná.

Investimento - Aquisição de Equipamentos para Entidades Filantrópicas de Dois Vizinhos.

EMENDA À DESPESA

(Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de **2021**)

Sequencial SOF	Esfera Orçamentária	<input type="checkbox"/> Fiscal
		<input checked="" type="checkbox"/> Seguridade Social
		<input type="checkbox"/> Investimento das Estatais

Órgão	Código	Descrição
	36000	Ministério da Saúde

Unidade Orçamentária	Código	Descrição
	36901	Fundo Nacional de Saúde

Funcional / Programática	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo
	10	302	5018	8535	

Descrição da Ação

Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No município de Guarulhos – No estado de São Paulo.

Descrição do Subtítulo

Conclusão do hospital da Mulher. Apoio material e financeiro aos Estados, Municípios, Distrito Federal, Entidades Privadas sem Fins Lucrativos para implantação, aparelhamento e ampliação da rede de serviços de atenção da média e alta complexidades, por meio de transferência de recursos destinados à construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a organização e reestruturação de serviços de atenção especializada que compõem a rede de atenção à saúde no SUS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas normas vigentes, contribuindo para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.

Produto	Unidade de Medida	Meta
Unidade Apoiada	Unidade	1

Acréscimos à Programação (R\$ 1,00)

Grupo de Natureza de Despesa – GND Cód. 4	Descrição Investimentos	Cód. 99	Modalidade de Aplicação Descrição A Definir	R P	Acréscimo 15.000.000

Cancelamentos Compensatórios (R\$ 1,00)

Sequencial	Fonte	Grupo Nat. Despesa - GND Cód. 9	Modalidade de Aplicação Descrição A Definir	I U	R P	Cancelamento
000001671	151	Reserva de Contingência	99	6	2	15.000.000

Justificativa

Trata-se da conclusão do hospital da mulher em Guarulhos – Estado de São Paulo. Investimento.

EMENDA À DESPESA

(Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de **2021**)

Sequencial SOF

Esfera Orçamentária

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Fiscal |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Seguridade Social |
| <input type="checkbox"/> | Investimento das Estatais |

Órgão

Código Descrição

36000	Ministério da Saúde
-------	---------------------

Unidade Orçamentária

Código Descrição

36901	Fundo Nacional de Saúde
-------	-------------------------

Funcional / Programática

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo
10	302	5018	2E90	

Descrição da Ação

Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Santos – SP

Descrição do Subtítulo

Apoio material e financeiro aos Estados, Municípios, Distrito Federal, Entidades Privadas sem Fins Lucrativos. Apresente emenda visa na destinação de recursos correntes para manutenção de unidades de saúde especializada, públicas ou privadas*, que integrem o SUS para reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção básica e de procedimentos de média e alta complexidade**, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas.

Produto

Unidade Apoiada

Unidade de Medida

Unidade

Meta

1

Acréscimos à Programação (R\$ 1,00)

Grupo de Natureza de Despesa – GND		Modalidade de Aplicação		R P	Acréscimo
Cód.	Descrição	Cód.	Descrição		
3	CUSTEIO MAC	99	A Definir	?	20.000.000

Cancelamentos Compensatórios (R\$ 1,00)

Sequencial	Fonte	Grupo Nat. Despesa - GND	Modalidade de Aplicação	I U	R P	Cancelamento
Cód.		Cód.	Cód.			
000001671	151	9	A Reserva de Contingência	99	A Definir	6 2 20.000.000

Justificativa

Trata-se de hospitais de alta complexidade, as instituições estão localizada no Município de Santos, Estado de São Paulo. Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas das Entidades Filantrópicas.

EMENDA À DESPESA

(Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de **2021**)

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Fiscal |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Seguridade Social |
| <input type="checkbox"/> | Investimento das Estatais |

Sequencial SOF

Esfera Orçamentária

Órgão

Código Descrição

36000	Ministério da Saúde
-------	---------------------

Unidade Orçamentária

Código Descrição

36901	Fundo Nacional de Saúde
-------	-------------------------

Funcional / Programática

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo
10	302	5018	2E90	

Descrição da Ação

Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de BELÉM – PA

Descrição do Subtítulo

Apoio material e financeiro aos Estados, Municípios, Distrito Federal, Entidades Privadas sem Fins Lucrativos. Apresente emenda visa na destinação de recursos correntes para manutenção de unidades de saúde especializada, públicas ou privadas*, que integrem o SUS para reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção básica e de procedimentos de média e alta complexidade**, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas.

Produto

Unidade Apoiada

Unidade de Medida

Unidade

Meta

1

Acréscimos à Programação (R\$ 1,00)

Cód.	Grupo de Natureza de Despesa – GND		Cód.	Modalidade de Aplicação		R P	Acréscimo
	Cód.	Descrição		Descrição	Modalidade de Aplicação		
3	CUSTEIO MAC		99	A Definir		?	7.528.896

Cancelamentos Compensatórios (R\$ 1,00)

Sequencial	Fonte	Grupo Nat. Despesa - GND	Cód.	Modalidade de Aplicação	I U	R P	Cancelamento
000001671	151	9 Reserva de Contingência	99	A Definir	6	2	7.528.896

Justificativa

Trata-se de hospitais de alta complexidade, as instituição Hospital da ORDEM – CNES n. 2340992, esta localizado no Município de BELÉM – PA.

Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas das Entidades Filantrópicas.

EMENDA À DESPESA

(Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de **2021**)

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Fiscal |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Seguridade Social |
| <input type="checkbox"/> | Investimento das Estatais |

Sequencial SOF

Esfera Orçamentária

Órgão

Código Descrição

36000	Ministério da Saúde
-------	---------------------

Unidade Orçamentária

Código Descrição

36901	Fundo Nacional de Saúde
-------	-------------------------

Funcional / Programática

Função Subfunção Programa Ação Subtítulo

10	302	5018	2E90	
----	-----	------	------	--

Descrição da Ação

Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de CAXIAS – MA

Descrição do Subtítulo

Apoio material e financeiro aos Estados, Municípios, Distrito Federal, Entidades Privadas sem Fins Lucrativos. Apresente emenda visa na destinação de recursos correntes para manutenção de unidades de saúde especializada, públicas ou privadas*, que integrem o SUS para reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção básica e de procedimentos de média e alta complexidade**, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas.

Produto

Unidade Apoiada

Unidade de Medida

Unidade

Meta

1

Acréscimos à Programação (R\$ 1,00)

Cód.	Grupo de Natureza de Despesa – GND		Cód.	Modalidade de Aplicação		R P	Acréscimo
	Descrição	Descrição		Descrição	Descrição		
3	CUSTEIO MAC		99	A Definir		?	10.260.192

Cancelamentos Compensatórios (R\$ 1,00)

Sequencial	Fonte	Grupo Nat. Despesa - GND	Cód.	Modalidade de Aplicação	I U	R P	Cancelamento
Descrição	Descrição	Descrição	Cód.	Descrição			
000001671	151	9 Reserva de Contingência	99	A Definir	6	2	10.260.192

Justificativa

Trata-se de hospitais de alta complexidade, no Município de CAXIAS – MA

Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas.

EMENDA À DESPESA

(Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de **2021**)

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Fiscal |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Seguridade Social |
| <input type="checkbox"/> | Investimento das Estatais |

Sequencial SOF

Esfera Orçamentária

Órgão

Código Descrição

36000	Ministério da Saúde
-------	---------------------

Unidade Orçamentária

Código Descrição

36901	Fundo Nacional de Saúde
-------	-------------------------

Funcional / Programática

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo
10	302	5018	2E90	

Descrição da Ação

Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Bragança – PA

Descrição do Subtítulo

Apoio material e financeiro aos Estados, Municípios, Distrito Federal, Entidades Privadas sem Fins Lucrativos. Apresente emenda visa na destinação de recursos correntes para manutenção de unidades de saúde especializada, públicas ou privadas*, que integrem o SUS para reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção básica e de procedimentos de média e alta complexidade**, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas.

Produto

Unidade Apoiada

Unidade de Medida

Unidade

Meta

1

Acréscimos à Programação (R\$ 1,00)

Cód.	Grupo de Natureza de Despesa – GND		Cód.	Modalidade de Aplicação		R P	Acréscimo
	Descrição	Descrição		Descrição	Descrição		
3	CUSTEIO MAC		99	A Definir		?	6.780.344,65

Cancelamentos Compensatórios (R\$ 1,00)

Sequencial	Fonte	Grupo Nat. Despesa - GND	Cód.	Modalidade de Aplicação	I U	R P	Cancelamento
Cód.	Descrição	Descrição	Cód.	Descrição			
000001671	151	9 Reserva de Contingência	99	A Definir	6	2	6.780.344,65

Justificativa

Trata-se de hospitais de alta complexidade, as instituição Hospital Santo Antônio – CNES n. 2678403, esta localizado no Município de Bragança – PA.

Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas das Entidades Filantrópicas.

EMENDA À DESPESA

(Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de **2021**)

Sequencial SOF

Esfera Orçamentária

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Fiscal |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Seguridade Social |
| <input type="checkbox"/> | Investimento das Estatais |

Órgão

Código Descrição

36000	Ministério da Saúde
-------	---------------------

Unidade Orçamentária

Código Descrição

36901	Fundo Nacional de Saúde
-------	-------------------------

Funcional / Programática

Função Subfunção Programa Ação Subtítulo

10	302	5018	8535	
----	-----	------	------	--

Descrição da Ação

Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No município de UMUARAMA – No estado do Paraná

Descrição do Subtítulo

Apoio material e financeiro aos Estados, Municípios, Distrito Federal, Entidades Privadas sem Fins Lucrativos para implantação, aparelhamento e ampliação da rede de serviços de atenção da média e alta complexidades, por meio de transferência de recursos destinados à construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a organização e reestruturação de serviços de atenção especializada que compõem a rede de atenção à saúde no SUS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas normas vigentes, contribuindo para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.

Produto

Unidade Apoiada

Unidade de Medida

Unidade

Meta

1

Acréscimos à Programação (R\$ 1,00)

Grupo de Natureza de Despesa – GND Cód. Descrição		Modalidade de Aplicação Cód. Descrição		R P	Acréscimo
4	Investimentos	99	A Definir	?	7.000.000,00

Cancelamentos Compensatórios (R\$ 1,00)

Sequencial	Fonte	Grupo Nat. Despesa - GND Cód. Descrição	Modalidade de Aplicação Cód. Descrição	I U	R P	Cancelamento
000001671	151	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	6	2	7.000.000,00

Justificativa

Trata-se de hospitais de alta complexidade, as instituições ou seja a instituição Nossa Senhora CNPJ. 05.961.193/0001-60 estão localizada no Município de UMUARAMA.

Investimento - Aquisição de Equipamentos para Entidades Filantrópicas.



**PLN 28/2020
00024**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PL 28/2020 - CN

Data: _____ / _____ / _____

Texto da emenda

Cancela-se o cancelamento do anexo II-A, conforme segue: // U0 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco, no valor de R\$ 1.522.122

Justificativa

Desde 2015 o orçamento do conhecimento já perdeu R\$ 80 bilhões. Os recursos destinados às universidades, ciência e pesquisa são os menores desde 2007. Impactados pelo teto de gastos e pela baixa execução orçamentária do MEC, solicito ao Nobre Relator que leve estes elementos em consideração para que a Instituição não entrem em colapso financeiro como ocorrido durante os últimos anos.

Túlio Gadelha -PDT -PE

DEPUTADO TÚLIO GADELHA

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**PLN 28/2020
00025**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PL 28/2020 - CN

Data: _____ / _____ / _____

Texto da emenda

Cancela-se o cancelamento do anexo II-A, conforme segue: // U0 26242 - Universidade Federal de Pernambuco, no valor de R\$ 3.592.050

Justificativa

Desde 2015 o orçamento do conhecimento já perdeu R\$ 80 bilhões. Os recursos destinados às universidades, ciência e pesquisa são os menores desde 2007. Impactados pelo teto de gastos e pela baixa execução orçamentária do MEC, solicito ao Nobre Relator que leve estes elementos em consideração para que as Instituições não entrem em colapso financeiro como ocorrido durante este ano.

Túlio Gadelha -PDT -PE

DEPUTADO TÚLIO GADELHA

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**PLN 28/2020
00026**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PL 28/2020 - CN

Data: _____ / _____ / _____

Texto da emenda

Cancele-se o cancelamento do anexo II-A, conforme segue: // U0 26418 – Instituto Federal de Pernambuco, no valor de R\$ 1.535.529

Justificativa

Desde 2015 o orçamento do conhecimento já perdeu R\$ 80 bilhões. Os recursos destinados às universidades, ciência e pesquisa são os menores desde 2007. Impactados pelo teto de gastos e pela baixa execução orçamentária do MEC, solicito ao Nobre Relator que leve estes elementos em consideração para que a Instituição não entrem em colapso financeiro como ocorrido durante os últimos anos.

Túlio Gadelha –PDT –PE

DEPUTADO TÚLIO GADÉLHA

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**ESPAÇO RESERVADO PARA
ETIQUETA**

**IDENTIFICAÇÃO DA
MATERIA :**

Projeto de Lei nº
28/2020 - CN

1
DE
1

PÁGINA

TEXTO

Inclua-se nova alínea ao item 11 inciso V da parte especial com o seguinte teor:

v. à inclusão e ampliação de dotação para “Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda” no âmbito do Ministério da Economia, para a produção de indicadores e análise mercado de trabalho brasileiro captados em diferentes regiões do país.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda busca permitir que o Relator Geral possa ampliar as dotações na ação 20YY “Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda” do PLOA 2021, que contêm somente R\$ 375.000,00 e irá inviabilizar a produção e atualização das séries históricas de indicadores e análise mercado de trabalho brasileiro.

	Senador Paulo Rocha	P A	P T
DATA	ASSINATURA		
03/03/21			



**PLN 28/2020
00028**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA 2021**

**EMENDA Nº
(Espaço reservado
para etiqueta)**

PROPOSIÇÃO:

Data: 03 / 03 / 2021

Texto da emenda (modificativa)

25.1. O limite previsto no item 25.II não se aplica aos cancelamentos necessários ao atendimento de emendas de remanejamento.

Justificativa

Esta emenda visa aperfeiçoar o texto do Parecer Preliminar no sentido de impedir que o limite de cancelamento a ser observado pelo relator setorial inclua o cancelamento necessário à aprovação de emenda de remanejamento.

4092 - Senador Confúcio Moura (MDB/RO)

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**PLN 28/2020
00029**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA 2021**

EMENDA Nº
**(Espaço reservado
para etiqueta)**

PROPOSIÇÃO:

Data: 03 / 03 / 2021

Texto da emenda (modificativa)

27. Excluem-se da possibilidade de cancelamento pelos relatores setoriais as dotações consignadas a outras despesas correntes (GND 3), exceto para:
I. atendimento de emendas de remanejamento;
[,,]

Justificativa

Esta emenda visa aperfeiçoar o texto do Parecer Preliminar no sentido de permitir que o cancelamento do GND 3 para fins de atendimento de emenda de remanejamento possa ser efetuado sem o limite de 20% de cada subtítulo.

4092 - Senador Confúcio Moura (MDB/RO)

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**PLN 28/2020
00030**

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

**EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

PROPOSIÇÃO: PLN 28/2020

Data: 03/03/2021

Texto da Emenda

Exclua-se do Anexo II.A – Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN):

- 26.782.3006.12KF.0042 ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO MIGUEL DO OESTE - DIVISA SC/PR - NA BR-163/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - R\$ 984.000,00.

Justificativa

A dotação alocada na proposta do Executivo já é insuficiente para o adequado ritmo que o projeto requer, sendo necessário o incremento dos valores. Subtrair mais recursos do valor original fará uma enorme falta para a continuação das obras.

A BR 163/SC é importante rodovia para trânsito diário de trabalhadores, ambulâncias com pacientes, de usuários diversos, de turistas, notadamente Argentinos, e escoamento da produção do Agronegócio aos principais Portos e Centros de Distribuição do Brasil e países do Mercosul.

São mais de dez anos em que a comunidade clama para a sua duplicação, além dos argumentos acima expostos, justifico a necessidade de alocar esses recursos para diminuirmos as mortes que ocorrem nesta rodovia, por sua pista simples e suas péssimas condições!

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
2925 – Carmen Zanotto – Cidadania - SC

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**PLN 28/2020
00031**

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 28/2020

Data: 03/03/2021

Texto da emenda

Exclua-se do Anexo II.A – Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN):

- 26.782.3006.10JQ.0042 ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO – SÃO FRANCISCO DO SUL – JARAGUÁ DO SUL – NA BR-280/SC – NO ESTADO DE SANTA CATARINA – R\$ 3.432.000,00.

Justificativa

A dotação alocada na proposta do Executivo já é insuficiente para o adequado ritmo que o projeto requer, sendo necessário o incremento dos valores. Subtrair mais recursos do valor original fará uma enorme falta para a continuação das obras.

Segundo análise realizada pela Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, para as obras de duplicação, seriam necessários cerca de R\$ 300 milhões por ano.

Desde 2008 até 2015, quando houve o comprometimento para a realização das obras, já foram 5984 acidentes com 152 mortes. Além disso, a sociedade e as empresas tiveram o seu crescimento estagnado por conta da falta de infraestrutura.

Pugnamos para que os recursos imprescindíveis continuem assegurados, para que esta imprescindível rodovia federal, que serve como uma das principais vias de acesso aos nossos portos e interconexão com a BR 101, contribua ainda mais para que os catarinenses escoem sua produção agrícola e industrial e principalmente para a diminuição dos acidentes de trânsito!

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
XXXX – Carmen Zanotto – Cidadania - SC

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**PLN 28/2020
00032**

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

**EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

PROPOSIÇÃO: PLN 28/2020

Data: 03/03/2021

Texto da emenda

Exclua-se do Anexo II.A – Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN):

- 26.782.3006.7530.0042 ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NAVEGANTES - RIO DO SUL - NA BR-470/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - R\$ 3.570.000,00.

Justificativa

A dotação alocada na proposta do Executivo já é insuficiente para o adequado ritmo que o projeto requer, sendo necessário o incremento dos valores. Subtrair mais recursos do valor original fará uma enorme falta para a continuação das obras.

Em visita ao estado no final do ano passado o ministro de Estado da Infraestrutura, Tarécio Gomes de Freitas, garantiu que a prioridade entre todas as obras do governo federal em Santa Catarina são os 73 quilômetros de duplicação da BR-470, entre os municípios de Navegantes e Indaial. “A prioridade em Santa Catarina é a conclusão da BR-470”, afirmou o ministro em reunião do Fórum Parlamentar Catarinense.

Dito isso, ao olhar de forma sistêmica, e otimizando os esforços para a conclusão de obras no setor de infraestrutura, o corredor rodoviário em Santa Catarina que necessita alocar grandes recursos é a BR 470, que dá acesso aos portos de Itajaí, São Francisco e Itapoá. A BR 470.

Investir na melhoria, ampliação e eficiência da malha rodoviária barriga-verde, com olhar único para a BR-470, deve ser prioridade por parte do Governo Federal, e dos recursos orçamentários para este ano!

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
XXXX – Carmen Zanotto – Cidadania - SC

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**PLN 28/2020
00033**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

**PROPOSIÇÃO: PLN 28/2020
CN**

Data: 03/03/2021

Texto da emenda (Modificativa)

25.1. O limite previsto no item 25.II não se aplica aos cancelamentos necessários ao atendimento de emendas de remanejamento.

Justificativa

A modificação justifica-se uma vez que é atribuição do Relator Setorial compatibilizar as necessidades do Órgão com a vontade e motivação da Comissão Temática ou mesmo da Bancada.

Além disso, as análises são feitas com dados enviados pelo Executivo com data-base de Agosto de 2020 que não sofreu mensagem modificativa do próprio Poder.

Está sob análise um Orçamento já defasado, que carece de revisão a apontamentos e o Congresso Nacional é ambiente de fato e de direito para a realização destes.

A prolongada pandemia e um arrocho fiscal sem precedentes, torna-se mais do que necessário tratar essas possibilidades com liberdade, confiança e total compromisso de cada Relator Setorial nas atribuições e no melhoramento da sua área temática.

3704 – Lucas Vergílio – Solidariedade/GO

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**PLN 28/2020
00034**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

**PROPOSIÇÃO: PLN 28/2020
CN**

Data: 03/03/2021

Texto da emenda (Modificativa)

27. Excluem-se da possibilidade de cancelamento pelos relatores setoriais as dotações consignadas a outras despesas correntes (GND 3), exceto para:

I. atendimento de emendas de remanejamento;

[...]

Justificativa

A presente emenda aperfeiçoa e garante a ampla atuação dos relatores setoriais no equilíbrio das dotações orçamentárias do Orçamento em discussão, permitindo que ajustes e, principalmente, priorizações sejam levados em conta para a melhoria do texto encaminhado pelo Poder Executivo.

3704 – Lucas Vergílio – Solidariedade/GO

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**PLN 28/2020
00035**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AORELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PL 28/2020 - CN

Data: _____ / _____ / _____

ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 12 DA PARTE ESPECIAL DO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PLOA/2020:

11. Com fundamento no art. 144, III, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, fica o relator geral autorizado a apresentar emendas para:

V. alocação de recursos em programações que tenham caráter nacional e se destinem: (inclua-se)

V - às ações e serviços públicos de fiscalização de obrigações trabalhistas e inspeção em segurança e saúde no trabalho

Justificativa

A presente emenda destina-se contemplar a fiscalização do trabalho, enquanto instrumento de política pública, visando primeiramente prevenir a lesão aos direitos sociais dos trabalhadores, no combate ao trabalho escravo e infantil e promoção da Segurança e Saúde no Trabalho (SST) na área urbana e rural. Impactados pela baixa execução orçamentária nos últimos anos, solicito ao Nobre Relator que leve estes elementos em consideração, detalhando o orçamento para ações de combate ao trabalho escravo e infantil e para a fiscalização rural no presente ano que contribuirá para reduzir a pobreza e precarização extremas no Brasil, aceleradas pela pandemia da Covid-19.

Túlio Gadelha –PDT –PE

DEPUTADO TÚLIO GADELHA

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2020- CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Texto da emenda ao Parecer Preliminar do PL 28/2020-CN (PLOA 2021)

Fica acrescida a letra "v" à parte especial do Parecer Preliminar, II - Das Emendas de Relator, no item V. alocação em programações que tenham caráter nacional e se destinem:

v. ao Programa de Aquisição de Vacinas para o combate ao COVID-19 e campanhas de vacinação e imunização da população.

JUSTIFICAÇÃO

Diante do quadro gravíssimo da pandemia que assola o país não pode haver risco de que não haja toda uma estrutura de logística e recursos financeiros para a implementação de ações de imunização da população contra o COVID-19. Desta forma entendemos que o relator geral deva ter a possibilidade, ao final de todas as análises do OGU, de aportar recursos para que estanquemos as mortes que assolam o país.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Bira do Pindaré	BA	PSB
DATA	ASSINATURA		
__ / __ / __			



ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2020- CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Texto da emenda ao Parecer Preliminar do PL 28/2020-CN (PLOA 2021)

Fica acrescida a letra "v" à parte especial do Parecer Preliminar, II - Das Emendas de Relator, no item V. alocação em programações que tenham caráter nacional e se destinem:

v. Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais

JUSTIFICAÇÃO

O governo brasileiro não tem honrado seus compromissos com a maioria dos organismos internacionais, fundos e bancos multilaterais. Do total de pagamentos previstos para o ano de 2020 (R\$ 4,216 bilhões), foram desembolsados pouco mais de R\$ 100 milhões.

Atualmente, o Brasil faz parte de 13 missões de paz, 106 organizações intergovernamentais, oito bancos multilaterais e dez fundos internacionais.

A equipe econômica reconhece as dificuldades de pagamento, fato que não é algo específico de 2020, mas a situação se deteriorou mais, devido aos efeitos da pandemia de covid-19 na economia brasileira. O impacto tornou o Orçamento público, que já era limitado, ainda mais restritivo.

Assim a fim de que o Brasil possa honrar com seus compromissos e participar ativamente de uma economia Global sugerimos a presente emenda a fim de garantir que o Relator Geral possa acomodar recursos suficientes para essa destinação.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Dep. Felipe Carreras

PE

PSB

DATA

ASSINATURA

 / /



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**PLN 28/2020
00038**

**EMENDA AO TEXTO DO
REGULAMENTO INTERNO DA CMO**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

PÁGINA

DE

TEXTO

Exclui-se do anexo II.A do parecer preliminar ao PLOA 2021 (PLN nº 28/2020) as programações referentes a UO: 26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no valor total de R\$ 3.508.520; e a UO: 26428 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, no valor total de R\$ 822.153, com a consequente redução, no mesmo montante, dos valores destinados à reserva de recursos.

JUSTIFICAÇÃO

A redução de recursos das universidades e institutos de ensino superior para liberar recursos para a reserva de recursos não parece ser a escolha política mais acertada num momento em que tais entidades sofrem com a escassez de recursos e cortes sistemáticos, por esse motivo, solicito a retirada de tais cortes do parecer preliminar com a redução respectiva do valor destinado à reserva de recursos.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

LUIS MIRANDA

DF

DEM

DATA

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA Nº 39
(Espaço reservado para
etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 28/2020

Data: 03/03/2021

Texto da emenda

Construção da ponte sobre o Rio Araguaia, na BR-080/GO

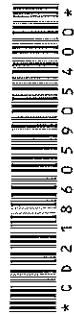
Justificativa

Essa emenda visa garantir recursos para essa importante obra, que criará um corredor passando pelo Mato Grosso e Goiás, em direção à Ferrovia Norte-Sul, possibilitando o escoamento da região do Araguaia, reduzindo o valor do frete, trazendo diversos benefícios a população do noroeste goiano, na região norte do Araguaia, no médio Araguaia.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
José Nelto – Podemos - GO

Assinatura

Documento eletrônico assinado por José Nelto (PODE/GO), através do ponto SDR_56428,
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 8 6 0 5 9 0 5 4 0 0 *

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA Nº 40
(Espaço reservado para
etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 28/2020

Data: 03/03/2021

Texto da emenda

Construção, Adequação e Conservação das BRs, BR 010, BR020, BR 070, BR 080 e BR 153 no Estado de Goiás.

Justificativa

Essa emenda visa viabilizar recursos para executar serviços de restauração do pavimento nas BRs, em especial a BR-080, BR-020, BR-070, BR-010 e BR-153 obras que proporcionarão condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, promovendo a redução dos custos de transporte e o aumento da segurança e conforto aos usuários.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
José Nelto – Podemos - GO

Assinatura

Documento eletrônico assinado por José Nelto (PODE/GO), através do ponto SDR_56428,
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 1 5 6 7 2 0 0 3 0 0 *

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA Nº 41
(Espaço reservado para
etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 28/2020

Data: 03/03/2021

Texto da emenda

Construção da Travessia Urbana de Formosa, na BR-020/GO.

Justificativa

Essa emenda tem o intuito de efetivar a travessia urbana de Formosa, na BR-020/GO, sua duplicação, vias marginais, construção de quatro viadutos e instalação de iluminação pública, proporcionando segurança, trafegabilidade, redução de acidentes, congestionamentos, beneficiando cerca de 150 mil pessoas.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
José Nelto – Podemos - GO

Assinatura

Documento eletrônico assinado por José Nelto (PODE/GO), através do ponto SDR_56428,
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 7 8 8 6 5 6 9 6 0 0 *

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.